

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Seleção de um(a) docente do GR 530 - Educação Tecnológica

AVISO

Nos termos do n.º 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, Sidónio Fernandes Costa, Diretor do Agrupamento de Escolas de Tábua, torna público que se encontra aberto procedimento concursal, a partir de hoje, e por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de um docente do Grupo de Recrutamento 530 – Educação Tecnológica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto e parcial, horário resultante de não colocação na reserva de recrutamento.

- 1- O horário a concurso destina-se ao suprimento de necessidades temporárias de um docente para a lecionação das disciplinas de Complemento à Educação Artística (EA) – 3.º ciclo, para o ano escolar de 2022/2023, tendo como local de trabalho as Escolas do Agrupamento de Escolas de Tábua.

Número do Horário	Número de Horas	Disciplinas
9	14	Complemento à Educação Artística (EA) – 3.º ciclo

- 2- O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar através da sua aplicação informática.
- 3- Requisitos de admissão
 - a. Os previstos no artigo 8.º da lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro.
 - b. Formação que confira qualificação profissional para o grupo de **530 (Complemento à Educação Artística (EA) – 3.º ciclo)**, de acordo com a Lei em vigor.
- 4- Critérios de seleção
 - a. Em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor, são critérios objetivos de seleção:
 - i. A graduação profissional ou a classificação académica (nos termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor, caso não possua Qualificação Profissional), com a ponderação de 100%;
 - b. Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Ano letivo 2022/2023

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

5- Terminado o processo de seleção, a publicitação da lista final ordenada será feita na página eletrónica do agrupamento, em www.aetabua.pt.

Agrupamento de Escolas de Tábua, 23 de setembro de 2022

O Diretor

Sidónio Fernandes Costa

